

EDITAL SEI Nº 0021934530/2024 - SAP.LCT

Joinville, 03 de julho de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2024**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90288/2024**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 4.661.710,10 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais e dez centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 23/07/2024 até às

08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2** - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3** - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções

previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** – **Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.**

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - **marca.**

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e

valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**l.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**l.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1 -** A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1 -** Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3 -** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1 -** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**10.14** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**10.14.1** - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

**10.14.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**10.14.3** - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

**10.15** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**10.15.1** - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

**13.8** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 120, da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022.**

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços



propostos.

**14.2** -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

#### **20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.4** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.5** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2024.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será conforme o item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a

comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,

exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Exclusivo	9272 - Arame Galvanizado à zinco Bitola (BWG)10, diâmetro nominal 3,40 a 3,41mm.	Quilograma	925	22,59	20.895,75
2	Exclusivo	8888 - Arame galvanizado à zinco Bitola (BWG) 12, diâmetro nominal 2,76 a 2,77mm, comprimento aproximado 21 a 22m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	200	13,74	2.748,00
3	Exclusivo	8889 - Arame galvanizado à zinco Bitola (BWG) 14, diâmetro nominal 2,10 a 2,11mm, comprimento aproximado 36 a 37m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	402	20,94	8.417,88
4	Exclusivo	8891 - Arame galvanizado à zinco Bitolas (BWG) 18, diâmetro nominal 1,24mm, comprimento aproximado 105 a 111m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	275	17,39	4.782,25
5	Exclusivo	8912 - Bucha De nylon, tipo FU 06 x 35mm.	Unidade	2.980	0,54	1.609,20
6	Exclusivo	8913 - Bucha De nylon, tipo FU 08 x 50mm.	Unidade	2.990	0,46	1.375,40
7	Exclusivo	8914 - Bucha De nylon, tipo FU 10 x 60mm.	Unidade	1.990	0,86	1.711,40
8	Exclusivo	41882 - Cadeado 20mm Corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves.	Unidade	115	14,00	1.610,00
9	Exclusivo	9283 - Cadeado 35mm, corpo em latão, haste em aço, com 2 chaves	Unidade	92	26,00	2.392,00
10	Exclusivo	7048 - Argamassa Colante ACIII . Saco 20kg na cor Cinza	Unidade	660	29,78	19.654,80

11	Exclusivo	41883 - Adesivo de contato Peso líquido 2,8kg.	Lata	58	134,76	7.816,08
12	Exclusivo	41891 - Linha de Nylon 0,60mm x 100metros.	Rolo	60	12,23	733,80
13	Exclusivo	41892 - Linha de Nylon 100mm x 100metros.	Rolo	67	22,38	1.499,46
14	Exclusivo	41893 - Disco de corte diamantado Alta performance, maior concentração de diamante, especialmente indicado para corte de porcelanato, refrigerado, diâmetro 110mm, furo 20mm.	Unidade	245	14,91	3.652,95
15	Exclusivo	10027 - Disco de corte 2 telas com 304,8 x 3,2 x 25,4 mm, para corte de aços, ferro fundido nodular e materiais ferrosos em geral	Unidade	1.677	21,29	35.703,33
16	Exclusivo	41894 - Dobradiça De ferro, zincada, 2 1/2"	Unidade	200	1,49	298,00
17	Exclusivo	41895 - Dobradiça De ferro, zincada 2"	Unidade	230	2,04	469,20
18	Exclusivo	9275 - Dobradiça De ferro, zincada, 3,1/2".	Unidade	250	4,50	1.125,00
19	Exclusivo	41896 - Dobradiça De ferro, zincada 3"	Unidade	258	3,26	841,08
20	Exclusivo	6686 - Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox.	Unidade	534	32,82	17.525,88
21	Exclusivo	7090 - Fechadura completa Para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos.	Unidade	546	41,13	22.456,98
22	Exclusivo	9331 - Fechadura 40mm, para porta de banheiro, com espelho, acabamento cromado.	Unidade	273	34,21	9.339,33
23	Exclusivo	27599 - Maleta para ferramentas De couro - Comprimento - 39cm (podendo variar 6cm para mais), Largura 14cm (podendo variar 6cm para mais), Altura 23cm (podendo variar 5cm para mais).	Unidade	59	136,10	8.029,90
24	Exclusivo	7686 - Massa para calafetar Cor cinza, 350g.	Unidade	281	11,79	3.312,99
25	Exclusivo	41897 - Porta cadeado Em aço, zincado, 2 1/2".	Unidade	190	4,36	828,40
26	Exclusivo	41898 - Porta cadeado Em aço, zincado 4".	Unidade	210	8,51	1.787,10
27	Exclusivo	4539 - Prego 12x12	Quilograma	502	24,49	12.293,98
28	Exclusivo	6438 - Prego 13x15 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	540	16,49	8.904,60
29	Exclusivo	9341 - Prego telheiro, com cabeça e borracha para vedação, 18x30.	Quilograma	2.658	22,50	59.805,00
30	Exclusivo	9337 - Prego com cabeça, em ferro polido, 19x36.	Quilograma	2.603	15,72	40.919,16
31	Exclusivo	9339 - Prego com cabeça, em ferro polido, 20x42.	Quilograma	1.003	19,52	19.578,56
32	Exclusivo	41899 - Prego 22 x 48 Prego com cabeça, em aço polido, 22 x 48.	KG	2.853	15,00	42.795,00
33	Exclusivo	41900 - Prego 25 x 72 Prego com cabeça, em aço polido, 25 x 72.	KG	2.850	17,56	50.046,00
34	Exclusivo	6818 - Prego sem cabeça, em aço polido, corpo liso 10x10	Quilograma	175	26,35	4.611,25
35	Exclusivo	41901 - Rebite de repuxo 3,2 x 10mm, corpo de alumínio, embalagem com 100 peças.	Unidade	5.021	10,76	54.025,96
36	Exclusivo	41902 - Rejunte Branco, 5 Kg.	KG	330	22,38	7.385,40
37	Exclusivo	6904 - Telha ondulada de fibrocimento Medindo 1,53m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura.	Unidade	300	39,96	11.988,00
38	Exclusivo	6905 - Telha ondulada de fibrocimento Medindo 1,83m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura.	Unidade	670	49,90	33.433,00
39	Exclusivo	6906 - Telha ondulada de fibrocimento Medidas 2,13m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura	Unidade	150	62,64	9.396,00
40	Normal	5918 - Telha ondulada de fibrocimento Medindo 2,44m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura. Cota Principal	Unidade	1.163	65,90	76.641,70
41	Exclusivo	5918 - Telha ondulada de fibrocimento Medindo 2,44m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura. Cota Reservada até 25%	Unidade	387	65,90	25.503,30
42	Exclusivo	3796 - Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	Unidade	59.500	1,04	61.880,00
43	Exclusivo	7355 - Tijolo Cerâmico, 06 furos, medidas: largura 09cm x altura 14cm, comprimento 19cm	Unidade	10.500	0,95	9.975,00
44	Exclusivo	41903 - Lona preta 6 metros de largura.	M2	3.400	2,58	8.772,00
45	Exclusivo	9483 - Alicata bomba d'água Em aço cromo vanádio, tamanho 10", 4 a 6 posições de ajuste, cabo com isolamento.	Unidade	71	44,86	3.185,06
46	Exclusivo	27630 - Aplicador para silicone, para tubos de até 300g/305ml	Unidade	37	21,60	799,20
47	Exclusivo	12544 - Balde para concreto de plástico, com pegador no fundo e capacidade de 12l.	Unidade	200	12,95	2.590,00
48	Exclusivo	7434 - Broca Para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	109	10,37	1.130,33
49	Exclusivo	7419 - Broca Para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	108	12,06	1.302,48
50	Exclusivo	7421 - Broca para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	105	8,00	840,00
51	Exclusivo	41904 - Broca AR 3 mm Para metal, com 3mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	64	2,72	174,08
52	Exclusivo	7423 - Broca Para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	67	3,21	215,07
53	Exclusivo	7425 - Broca Para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	68	3,27	222,36
54	Exclusivo	7432 - Broca Para metal com 6 mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	109	5,93	646,37
55	Exclusivo	41905 - Chave de fenda 3/8 x 10 Forjado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo de polipropileno, com medida de 3/8" e comprimento de 10".	Unidade	60	25,52	1.531,20
		12571 - Chave de fenda 3/16" x 5" Forjado em aço cromo				

56	Exclusivo	vanádio, acabamento niquelado, cabo de polipropileno, com medida de 3/16" (4 à 4,7mm) e comprimento de 5" (125 à 127mm).	Unidade	60	10,27	616,20
57	Exclusivo	5999 - Chave de teste de fase de energia Capacidade de testar correntes de 100V a 500V.	Unidade	42	6,06	254,52
58	Exclusivo	30528 - Chave de grifo Chave de grifo de 12"	Unidade	39	48,39	1.887,21
59	Exclusivo	41906 - Chave de grifo Tipo americana de 14".	Unidade	39	39,03	1.522,17
60	Exclusivo	27637 - Chave inglesa ajustável 10" em aço carbono, acabamento cromado, tamanho da chave mínimo de 200mm.	Unidade	38	39,69	1.508,22
61	Exclusivo	27638 - Chave inglesa ajustável 12" em aço carbono, acabamento cromado, tamanho da chave mínimo de 200mm.	Unidade	37	51,00	1.887,00
62	Exclusivo	41923 - Colher de Pedreiro 6", canto reto, forjada em aço carbono, com cabo de madeira.	Unidade	58	18,90	1.096,20
63	Exclusivo	8585 - Colher de pedreiro 7". Canto reto, forjada em aço carbono, com cabo madeira.	Unidade	103	18,43	1.898,29
64	Exclusivo	9941 - Desempenadeira Plástica Retangular. Dimensões: 18x30cm. Material: PVC, lisa com espuma.	Unidade	222	19,90	4.417,80
65	Exclusivo	5480 - Desempenadeira lisa de aço sem espuma 12x24	Unidade	98	10,85	1.063,30
66	Exclusivo	41907 - Desempenadeira de plástico Retangular, dimensões 18x30cm. Material PVC, lisa sem espuma.	Unidade	107	10,89	1.165,23
67	Exclusivo	8588 - Enxada largo com cabo de madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	Unidade	72	43,21	3.111,12
68	Exclusivo	41908 - Escova de aço Cabo em madeira.	Unidade	61	9,84	600,24
69	Exclusivo	15557 - Formão de 1/2 Pol. com Cabo de Madeira	Unidade	44	16,83	740,52
70	Exclusivo	41924 - Formão 1/4 pol. com cabo de madeira.	Unidade	44	16,14	710,16
71	Exclusivo	15558 - Formão de 3/4 Pol. com Cabo de Madeira	Unidade	82	20,52	1.682,64
72	Exclusivo	41909 - Formão 3/8 3/8 pol. com cabo de madeira.	Unidade	29	15,51	449,79
73	Exclusivo	15559 - Formão Chanfrado de 5/8 Pol. com Cabo de Madeira	Unidade	28	19,15	536,20
74	Exclusivo	41910 - Grosa 1/2 cana 200mm, tipo desbaste, comprimento da lima 8", material aço.	Unidade	81	37,55	3.041,55
75	Exclusivo	4561 - Lima chata 8". Com cabo plástico. Para afiação de enxadas, machados, foices, serras e especialmente para facões e outras ferramentas agrícolas.	Unidade	153	18,14	2.775,42
76	Exclusivo	12109 - Lima Redonda Bastarda 10"	Unidade	72	20,94	1.507,68
77	Exclusivo	28094 - Lima triangular Com cabo. Bastarda 8 polegadas.	Unidade	69	9,25	638,25
78	Exclusivo	3338 - Martelo básico unha 23mm com cabo de madeira Martelo básico unha 23mm com cabo de madeira	Unidade	155	45,31	7.023,05
79	Exclusivo	41911 - Nível De alumínio, 40cm.	Unidade	96	27,98	2.686,08
80	Exclusivo	9289 - Pé de cabra de aço Com 60 cm de comprimento, ferramenta tipo alavanca cuja uma das extremidades é fendida (tipo unha), e a outra como espátula curvada.	Unidade	88	37,84	3.329,92
81	Exclusivo	7493 - Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 20mm x 1/2".	Unidade	350	1,05	367,50
82	Exclusivo	7494 - Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 25mm x 3/4".	Unidade	352	1,09	383,68
83	Exclusivo	7495 - Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 32mm x 1".	Unidade	298	1,85	551,30
84	Exclusivo	41912 - Adaptador PVC Rosca e flange 20mm.	Unidade	280	13,61	3.810,80
85	Exclusivo	41913 - Adaptador PVC Rosca e flange 25mm.	Unidade	284	9,99	2.837,16
86	Exclusivo	41914 - Adaptador PVC Rosca e flange 32mm.	Unidade	284	18,89	5.364,76
87	Exclusivo	3775 - Adesivo plástico para PVC - Bisnaga 75g	Unidade	556	10,00	5.560,00
88	Exclusivo	41915 - Bucha de redução Esgoto, 75 x 50 mm.	Unidade	254	5,14	1.305,56
89	Exclusivo	7681 - Bucha de redução de PVC Esgoto, longa, 50mm x 40mm.	Unidade	285	4,65	1.325,25
90	Exclusivo	41916 - Bucha de redução PVC 1 1/2 x 1 1/4.	Unidade	260	13,53	3.517,80
91	Exclusivo	41917 - Bucha de redução PVC 1 1/4 x 1.	Unidade	250	7,79	1.947,50
92	Exclusivo	41918 - Bucha de redução PVC 1 x 1/2.	Unidade	260	4,76	1.237,60
93	Exclusivo	41919 - Bucha de redução PVC 1 x 3/4.	Unidade	260	4,89	1.271,40
94	Exclusivo	41920 - Bucha de redução PVC 3/4 x 1/2.	Unidade	514	3,07	1.577,98
95	Exclusivo	7524 - Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 25mm x 20mm.	Unidade	526	0,50	263,00
96	Exclusivo	7525 - Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 32mm x 25mm.	Unidade	544	1,29	701,76
97	Exclusivo	7526 - Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 40mm x 32mm.	Unidade	285	2,41	686,85
98	Exclusivo	7527 - Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 50mm x 40mm.	Unidade	285	2,98	849,30
99	Exclusivo	8251 - Caixa sifonada redonda De plástico. Com ralo/grelha redondos. Com 3 entradas. Medidas: 100mm x 100mm x 50mm.	Unidade	71	12,19	865,49
100	Exclusivo	41921 - Caixa sifonada Redonda, medindo 100x 75 mm.	Unidade	62	37,83	2.345,46
101	Exclusivo	28814 - Caixa sifonada quadrada Em PVC, com grelha/ralo, medindo 150mm x 150mm x 50mm. Cor branco.	Unidade	80	32,90	2.632,00
102	Exclusivo	7537 - Cap de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	161	2,70	434,70
103	Exclusivo	7538 - Cap de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	161	1,86	299,46
104	Exclusivo	6230 - CAP de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	158	0,62	97,96
105	Exclusivo	6229 - CAP de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	187	1,15	215,05
106	Exclusivo	6228 - CAP de PVC Soldável, medindo 32mm de	Unidade	162	1,42	230,04



100	EXCLUSIVO	diâmetro.	Unidade	102	1,72	220,04
107	Exclusivo	7531 - Cap de PVC Esgoto, 40mm.	Unidade	130	2,67	347,10
108	Exclusivo	7532 - Cap de PVC Esgoto, 50mm.	Unidade	130	4,42	574,60
109	Exclusivo	7079 - Chuveiro Elétrico 4 temperaturas, revestimento em plástico, cor branca, Potência de 5.700 a 6.800W, tensão de 220v.	Unidade	92	50,09	4.608,28
110	Exclusivo	41922 - Conjunto de ligação Cromado, 40mm.	Unidade	192	33,50	6.432,00
111	Exclusivo	9740 - Cola bicomponente tipo massa, a base de resina epoxi e poliamida. Resistente a variações de temperatura 50°C a 150°C. Embalagem contendo 100g.	Unidade	181	10,86	1.965,66
112	Exclusivo	7564 - Engate flexível De inox, trançado em malha de aço, acabamento cromado, medidas: comprimento 40cm, diâmetro 1/2".	Unidade	290	16,49	4.782,10
113	Exclusivo	7573 - Haste Para chuveiro elétrico, de PVC, cor branco, 1/2".	Unidade	84	11,69	981,96
114	Exclusivo	7583 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	1.030	8,23	8.476,90
115	Exclusivo	7580 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	290	1,70	493,00
116	Exclusivo	7582 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	325	7,55	2.453,75
117	Exclusivo	7581 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	384	3,65	1.401,60
118	Exclusivo	8513 - Joelho 90° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	1.050	4,66	4.893,00
119	Exclusivo	7586 - Joelho 90° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	270	1,50	405,00
120	Exclusivo	7591 - Joelho 90° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	316	4,18	1.320,88
121	Exclusivo	7590 - Joelho 90° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	324	2,40	777,60
122	Exclusivo	7577 - Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 1/2".	Unidade	270	2,80	756,00
123	Exclusivo	7578 - Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 3/4".	Unidade	270	2,28	615,60
124	Exclusivo	6498 - Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 20mmx1/2".	Unidade	320	4,84	1.548,80
125	Exclusivo	6499 - Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 25mmx1/2".	Unidade	338	5,59	1.889,42
126	Exclusivo	41968 - Joelho PVC 90 Soldável, azul, com bucha de latão de 25mm x 3/4".	Unidade	338	5,83	1.970,54
127	Exclusivo	41925 - Joelho de PVC 90 graus, 20mm.	Unidade	374	0,65	243,10
128	Exclusivo	41926 - Joelho de PVC 90 graus, 25mm.	Unidade	394	0,77	303,38
129	Exclusivo	41927 - Joelho de PVC 90 graus, 32mm.	Unidade	285	2,86	815,10
130	Exclusivo	41928 - Joelho de PVC 90 graus, 40mm.	Unidade	217	5,04	1.093,68
131	Exclusivo	41929 - Joelho de PVC 90 graus, 50mm.	Unidade	167	4,09	683,03
132	Exclusivo	7609 - Junção de PVC Esgoto, simples, 100mmx100mm.	Unidade	455	20,86	9.491,30
133	Exclusivo	7676 - Redução excêntrica de PVC Esgoto, 75mm x 50mm.	Unidade	190	9,24	1.755,60
134	Exclusivo	7623 - Luva de PVC Esgoto, de correr, 100mm.	Unidade	1.300	15,96	20.748,00
135	Exclusivo	7658 - Luva de PVC Soldável, de correr, 50mm.	Unidade	160	29,89	4.782,40
136	Exclusivo	7654 - Luva de PVC Soldável, de correr, 20mm.	Unidade	170	10,51	1.786,70
137	Exclusivo	7655 - Luva de PVC Soldável, de correr, 25mm.	Unidade	160	10,69	1.710,40
138	Exclusivo	7678 - Redução excêntrica de PVC Esgoto, 100mm x 75mm.	Unidade	144	9,35	1.346,40
139	Exclusivo	7659 - Luva de PVC Rosqueável, 1/2".	Unidade	272	1,56	424,32
140	Exclusivo	7660 - Luva de PVC Rosqueável, 3/4".	Unidade	272	2,89	786,08
141	Exclusivo	7667 - Luva de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	272	0,99	269,28
142	Exclusivo	7668 - Luva de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	310	1,52	471,20
143	Exclusivo	41930 - Luva de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	285	2,60	741,00
144	Exclusivo	7669 - Luva de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	112	3,69	413,28
145	Exclusivo	7670 - Luva de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	112	3,29	368,48
146	Exclusivo	6510 - Nípel 1/2" (20mm), em PVC	Unidade	267	1,56	416,52
147	Exclusivo	6511 - Nípel 3/4" (25mm), em PVC	Unidade	285	2,61	743,85
148	Exclusivo	42010 - Parafuso Para vaso sanitário. Medindo 1,2cm x 9cm.	Unidade	542	13,43	7.279,06
149	Exclusivo	7529 - Plug de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	130	1,40	182,00
150	Exclusivo	7530 - Plug de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	130	1,74	226,20
151	Exclusivo	42011 - Registro vs 1/2, roscável.	Unidade	91	17,50	1.592,50
152	Exclusivo	42012 - Registro vs 3/4, roscável.	Unidade	95	18,90	1.795,50
153	Exclusivo	6234 - Registro de gaveta 1/2"	Unidade	90	23,03	2.072,70
154	Exclusivo	6233 - Registro de gaveta 3/4"	Unidade	105	38,53	4.045,65
155	Exclusivo	41931 - Registro de pressão Em metal, base 1/2.	Unidade	90	38,25	3.442,50
156	Exclusivo	7698 - Registro de Pressão Em metal, base 3/4".	Unidade	105	60,10	6.310,50
157	Exclusivo	41932 - Tee PVC Redução, 25 x 1/2 com bucha de latão.	Unidade	257	6,56	1.685,92
158	Exclusivo	41933 - Tee PVC Redução 20 x 1/2 com bucha de latão.	Unidade	256	7,13	1.825,28
159	Exclusivo	41934 - Tee PVC 25 x 20 mm	Unidade	256	4,18	1.070,08
160	Exclusivo	6689 - "T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	460	12,30	5.658,00
161	Exclusivo	41935 - Tee PVC Para esgoto, 50 mm.	Unidade	106	4,90	519,40
162	Exclusivo	4353 - "T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	106	10,72	1.136,32
163	Exclusivo	9679 - "T" em Pvc, soldável, com 40mm de diâmetro.	Unidade	106	2,79	295,74
164	Exclusivo	41936 - Tee PVC 1/2	Unidade	106	6,60	699,60
165	Exclusivo	41937 - Tee PVC 3/4	Unidade	106	8,23	872,38
166	Exclusivo	41938 - Tee PVC 20 mm	Unidade	206	1,08	222,48
167	Exclusivo	41939 - Tee PVC 25 mm	Unidade	206	1,34	276,04
168	Exclusivo	41940 - Tee PVC 32 mm	Unidade	206	3,56	733,36
169	Exclusivo	41941 - Tee PVC 40 mm	Unidade	106	7,80	826,80
170	Exclusivo	41942 - Tee PVC 50 mm	Unidade	106	7,50	795,00

171	Exclusivo	19883 - Torneira Bóia Para caixa d'água, com balão em polietileno (PEAD), 1/2".	Unidade	174	53,43	9.296,82
172	Exclusivo	19884 - Torneira Bóia Para caixa d'água, com balão em polietileno (PEAD), 3/4".	Unidade	172	33,83	5.818,76
173	Exclusivo	41943 - Torneira Giratória para pia cozinha 1/2.	Unidade	107	79,76	8.534,32
174	Exclusivo	6236 - Torneira PVC para jardim Com bitola 1/2", e bico para mangueira.	Unidade	133	2,95	392,35
175	Exclusivo	41944 - Torneira Longa 1/2 em metal cromado.	Unidade	90	41,73	3.755,70
176	Exclusivo	41945 - Torneira Simples 1/2 em metal cromado.	Unidade	87	38,00	3.306,00
177	Exclusivo	3003 - Tubo de ligação de plástico 1.1/2" 25 cm para vaso sanitário; sanfonado / cromado.	Unidade	230	22,43	5.158,90
178	Exclusivo	6201 - Tubo de PVC Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	147	30,25	4.446,75
179	Exclusivo	6203 - Tubo de PVC Para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	920	68,30	62.836,00
180	Exclusivo	7762 - Tubo de PVC Para esgoto, com 75mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	140	67,62	9.466,80
181	Exclusivo	6202 - Tubo de PVC Para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	96	59,90	5.750,40
182	Exclusivo	41399 - Tubo PVC soldável Tubo PVC soldável com 20mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	Unidade	240	15,98	3.835,20
183	Exclusivo	41400 - Tubo PVC soldável Tubo PVC soldável com 25mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	Unidade	250	17,13	4.282,50
184	Exclusivo	41946 - Tubo de PVC 32 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	Unidade	156	40,14	6.261,84
185	Exclusivo	41947 - Tubo de PVC 40 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	Unidade	50	76,21	3.810,50
186	Exclusivo	41948 - Tubo de PVC 50 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	Unidade	120	82,96	9.955,20
187	Exclusivo	7769 - União de PVC Soldável, 20mm de diâmetro.	Unidade	230	8,29	1.906,70
188	Exclusivo	7770 - União de PVC Soldável, 25mm de diâmetro.	Unidade	242	9,88	2.390,96
189	Exclusivo	7771 - União de PVC Soldável, 32mm de diâmetro.	Unidade	154	11,75	1.809,50
190	Exclusivo	41949 - Válvula Curta para pia em PVC.	Unidade	124	4,89	606,36
191	Exclusivo	41950 - Válvula Descarga 1 1/2.	Unidade	80	136,82	10.945,60
192	Exclusivo	29474 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1' (7/8), CROMADA.	Unidade	162	26,34	4.267,08
193	Exclusivo	41951 - Válvula Longa para pia em PVC.	Unidade	170	5,24	890,80
194	Exclusivo	8721 - Vedante para torneira Medindo 1/2" de diâmetro, embalagem com 3 peças.	Unidade	2.509	5,26	13.197,34
195	Exclusivo	12415 - Pontaete cambará, acabamento bruto. Medidas: 5 cm x 5 cm.	Metro	3.015	19,29	58.159,35
196	Normal	12416 - Pontaete cambará, acabamento bruto. Medidas: 8 cm x 8 cm. Cota Principal	Metro	3.537	29,85	105.579,45
197	Exclusivo	12416 - Pontaete cambará, acabamento bruto. Medidas: 8 cm x 8 cm. Cota Reservada até 25%	Metro	1.178	29,85	35.163,30
198	Exclusivo	41952 - Porta externa 70 x 210 cm Maciça de cedro misto 70cm x 210cm, modelo H.	Unidade	43	407,29	17.513,47
199	Exclusivo	12702 - Porta externa maciça de cedro misto 80 cm x 200 cm x 3 cm, modelo H	Unidade	67	638,06	42.750,02
200	Exclusivo	7647 - Porta externa de madeira mista, modelo almofada tipo "H", sem vigia (vitro). Medidas: altura: 210cm (podendo variar 3cm para mais ou para menos), largura: 90cm (podendo variar 5cm para mais ou para menos), espessura: 3cm (podendo variar 1cm para mais ou para menos).	Unidade	56	386,64	21.651,84
201	Exclusivo	7304 - Porta interna, em madeira imbuia Dimensões: Tamanho (AxL): 2,10 x 0,70 metros.	Unidade	44	181,57	7.989,08
202	Exclusivo	6693 - Porta interna Em madeira de itaúba, medindo 80 X 200 cm.	Unidade	54	279,07	15.069,78
203	Exclusivo	41953 - Porta interna Em madeira itaúba, medindo 90 x 200 cm.	Unidade	61	381,73	23.285,53
204	Normal	12417 - Sarrafo de cambará, acabamento bruto. Medidas: 2,5 cm x 10 cm. Cota Principal	Metro	3.924	103,01	404.211,24
205	Exclusivo	12417 - Sarrafo de cambará, acabamento bruto. Medidas: 2,5 cm x 10 cm. Cota Reservada até 25%	Metro	776	103,01	79.935,76
206	Exclusivo	7637 - Sarrafo de cambará, acabamento bruto. Medidas: 2,5 cm x 5 cm.	Metro	5.650	7,65	43.222,50
207	Normal	25130 - Tábua itaúba, acabamento bruto. Medidas 2,5 x 25 cm. Cota Principal	M2	2.919	439,74	1.283.601,06
208	Exclusivo	25130 - Tábua itaúba, acabamento bruto. Medidas 2,5 x 25 cm. Cota Reservada até 25%	M2	181	439,74	79.592,94
209	Normal	7957 - Tábua de pinus acabamento bruto. Espessura de 2,5 cm Cota Principal	Metro Quadrado	3.900	51,43	200.577,00
210	Exclusivo	7957 - Tábua de pinus acabamento bruto. Espessura de 2,5 cm Cota Reservada até 25%	Metro Quadrado	1.300	51,43	66.859,00
211	Exclusivo	41954 - Caibro Madeira de lei, acabamento bruto, medindo 5x10.	ML	2.300	31,57	72.611,00
212	Normal	41955 - Caibro Madeira de lei, acabamento bruto, medindo 6x12. Cota Principal	ML	3.263	48,53	158.353,39
213	Exclusivo	41955 - Caibro Madeira de lei, acabamento bruto, medindo 6x12. Cota Reservada até 25%	ML	1.087	48,53	52.752,11
214	Exclusivo	41956 - Cabo de rolo 23 cm	Unidade	103	8,84	910,52
215	Exclusivo	8596 - Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120,	Unidade	550	1,60	880,00

215	Exclusivo	medindo 225 x 275mm	Unidade	500	1,82	910,00
216	Exclusivo	8598 - Lixa para massa em óxido de alumínio, grão 150, medindo 225x275mm	Unidade	500	1,88	940,00
217	Exclusivo	2105 - LIXA PARA MASSA Nº 180.	Unidade	500	1,43	715,00
218	Exclusivo	41957 - Pincel 1 Cabo plástico, cerda natural.	Unidade	131	3,81	499,11
219	Exclusivo	10184 - Pincel 2", 50mm, cabo plástico, cerda natural	Unidade	101	5,35	540,35
220	Exclusivo	41958 - Pincel 1 1/2 Cabo plástico, cerda natural.	Unidade	130	4,60	598,00
221	Exclusivo	41959 - Pincel 1/2 Cabo plástico, cerda natural.	Unidade	131	2,54	332,74
222	Exclusivo	41960 - Rolo de espuma 15 cm, com cabo.	Unidade	85	7,47	634,95
223	Exclusivo	41961 - Rolo de espuma 9 cm, com cabo.	Unidade	81	5,29	428,49
224	Exclusivo	41962 - Rolo de lã 23cm, com cabo.	Unidade	100	20,99	2.099,00
225	Exclusivo	41963 - Rolo de lã 15cm, com cabo.	Unidade	78	15,79	1.231,62
226	Exclusivo	25288 - Thinner Frasco com 900 ml.	Unidade	166	17,44	2.895,04
227	Exclusivo	41964 - Tinta Esmalte sintético, cor branco, galão de 3,6 litros.	Galão	182	102,41	18.638,62
228	Exclusivo	41965 - Tinta Esmalte, sintético, cor branco gelo, galão de 3,6 litros.	Galão	109	95,22	10.378,98
229	Exclusivo	41966 - Tinta Acrilica, cor branco, galão de 3,6 litros.	Galão	210	99,52	20.899,20
230	Exclusivo	41967 - Tinta Acrilica, cor branco gelo, galão 3,6 litros.	Galão	168	94,93	15.948,24
231	Normal	12413 - Prancha de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas: 5 cm x 20 cm. Cota Principal	Metro	2.280	35,74	81.487,20
232	Exclusivo	12413 - Prancha de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas: 5 cm x 20 cm. Cota Reservada até 25%	Metro	760	35,74	27.162,40
233	Normal	12412 - Prancha de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas: 8cm x 16 cm. Cota Principal	Metro	3.840	43,61	167.462,40
234	Exclusivo	12412 - Prancha de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas: 8cm x 16 cm. Cota Reservada até 25%	Metro	1.280	43,61	55.820,80
235	Normal	41971 - Estaca De eucalipto, medindo 20 x 800cm. Cota Principal	Unidade	300	294,83	88.449,00
236	Exclusivo	41971 - Estaca De eucalipto, medindo 20 x 800cm. Cota Reservada até 25%	Unidade	100	294,83	29.483,00
237	Normal	12414 - Viga de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas: 25 cm x 30 cm. Cota Principal	Metro	804	208,75	167.835,00
238	Exclusivo	12414 - Viga de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas: 25 cm x 30 cm. Cota Reservada até 25%	Metro	268	208,75	55.945,00
<b>Total Geral</b>						<b>4.661.710,10</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO 288/2024

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 288/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2024.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será conforme o item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

#### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### **4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato.

- que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
  - d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 288/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 288/2024** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso):

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.1** - A presente contratação será um fornecimento contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será conforme o item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 288/2024** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo

VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

##### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**14.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

**ANEXO V**  
**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 288/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0020915347/2024 - SEINFRA.UNO**

**1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, de forma contínua, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2-Especificações técnicas:**

Item conforme Anexo I	E-Pública	Denominação	Descrição	Unidade	UNO	UOE	UNP	UROE	URL	URP	URNE	URSO	URS	URSE	URCN	TOTAL
1	9.272	Arame Galvanizado à zinco	Bitola (BWG) 10, diâmetro nominal 3,40a 3,41mm	kg	200					200	200	200	50	50	25	925
2	8.888	Arame Galvanizado à zinco	Bitola (BWG) 12, diâmetro nominal 2,76 a 2,77mm, comprimento aproximado 21 a 22m/Kg, resistência 40-56Kgf/mm²	kg	200											200
3	8.889	Arame Galvanizado à zinco	Bitola (BWG) 14, diâmetro nominal 2,10 a 2,11mm, comprimento aproximado 36 a 37m/Kg, resistência 40-56 kgf/mm²	kg	200				2	50	50	50	50			402
4	8.891	Arame Galvanizado à zinco	Bitola (BWG) 18, diâmetro nominal 1,24mm, comprimento aproximado 105 a 111m/Kg, resistência 40-56 kgf/mm²	kg	200								50	25		275
5	8.912	Bucha	de nylon, tipo FU 06 x 35mm	unidade	2500			30		100	120	100	30	100		2.980
6	8.913	Bucha	de nylon, tipo FU 08 x 50mm	unidade	2500			30	10	100	120	100	30	100		2.990
7	8.914	Bucha	de nylon, tipo FU 10 x 60mm	unidade	1500			30	10	100	120	100	30	100		1.990
8	41.882	Cadeado 20 mm	corpo em latão, haste em aço, com 2 chaves	unidade	35			3	6	10	12	10	15	12	12	115
9	9.283	Cadeado 35 mm	corpo em latão, haste em aço, com 2 chaves	unidade	35			3		10	12	10	5	12	5	92
10	7.048	Argamassa	colante ACHII. Saco 20Kg na cor cinza	unidade	250					50	60	50	30	200	20	660
11	41.883	Adesivo de contato	peso líquido 2,8kg	lata	15					10	12	10	1	10		58
12	41.891	Linha de Nylon 60	0,60mm x 100metros	rolo	25					5	5	5	10		10	60
13	41,892	Linha de Nylon 100	100mm x 100metros	rolo	25		2		8	3	3	3	10	3	10	67
14	41.893	Disco de Corte Diamantado	alta performance, maior concentração de diamante, especialmente indicado para corte de porcelanato, refrigerado, diâmetro 110mm, furo 20mm.	unidade	150	20		5	10	10	10	10	10	10	10	245
15	10.027	Disco de corte para ferro	Disco de corte 2 telas com 304,8 x 3,2 x 25,4mm, para corte de aços, ferro fundido nodular e materiais ferrosos em geral	unidade	1500	20		5	2	30	30	30	20	30	10	1.677
16	41.894	Dobradiça	de ferro, zincada, 2 1/2"	unidade	150					10	10	10	10	10		200
17	41.895	Dobradiça	de ferro, zincada 2"	unidade	150			30		10	10	10	10	10		230
18	9.275	Dobradiça	de ferro, zincada, 3.1/2"	unidade	150					20	20	20	20	20		250
19	41.896	Dobradiça	de ferro, zincada 3"	unidade	150			3		15	15	15	15	15	30	258
20	6.686	Fechadura	com máquina de 40mm, fabricado em	unidade	500				5	6	6	6	5	6		534

		metala	aço inox.														
21	7.090	Fechadura completa externa	para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos	unidade	500			2	14	6	6	6	6	6	6		546
22	9.331	Fechadura Banheiro	40mm, para porta de banheiro, com espelho, acabamento cromado.	unidade	250			3	5	3	3	3	3	3	3		273
23	27.599	Maleta para ferramentas	de couro - comprimento 39cm (podendo variar 6cm para mais), largura 14cm (podendo variar 6cm para mais), altura 23cm (podendo variar 5cm para mais).	unidade	25	6	4	2	4	3	3	3	3	3	3		59
24	7.686	massa para calafetar	cor cinza, 350g.	unidade	250				1	6	6	6	6	6	6		281
25	41.897	porta cadeado	em aço, zincado, 2 1/2"	unidade	150					6	6	6	6	6	6	10	190
26	41.898	porta cadeado	em aço, zincado 4"	unidade	150					10	10	10	10	10	10	10	210
27	4.539	Prego 12 x 12		kg	500			2									502
28	6.438	Prego 13 x 15	em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1Kg	unidade	500					10	10	10			10		540
29	9.341	Prego telheiro 18 x 30	prego telheiro, com cabeça e borracha para vedação, 18x30.	kg	2500			3	5	30	30	30	30	30	30		2.658
30	9.337	Prego 19 x 36	prego com cabeça, em ferro polido, 19x36.	kg	2500	100		3									2.603
31	9.339	Prego 20 x 42	prego com cabeça, em ferro polido, 20x42.	kg	1000			3									1.003
32	41.899	Prego 22 x 48	prego com cabeça, em aço polido, 22 x 48.	kg	2500	150			3	50	50	50			50		2.853
33	41.900	Prego 25 x 72	prego com cabeça, em aço polido, 25 x 72.	kg	2500	150				50	50	50			50		2.850
34	6.818	Prego Aço 10 x 10	prego sem cabeça, em aço polido, corpo liso 10x10.	pct	150					5	5	5	5	5	5		175
35	41.901	Rebite de repuxo	3,2 x 10mm, corpo de alumínio, embalagem com 100 peças	pç	5000				1	5	5	5			5		5.021
36	41.902	Rejunte	branco, 5 Kg	kg	250					20	20	20			20		330
37	6.904	Telha ondulada de Fibrocimento	medindo 1,53m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura	unidade	300												300
38	6.905	Telha ondulada de Fibrocimento	medindo 1,83m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura	unidade	300					100	100	100	70				670
39	6.906	Telha ondulada de Fibrocimento	medindo 2,13m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura	unidade	150												150
40 e 41	5.918	Telha ondulada de Fibrocimento	medindo 2,44m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura	unidade	450					300	300	300	100	100			1.550
42	3.796	Tijolo	cerâmico, 08 furos 9x19x19cm	unidade	10000	500				10000	12000	10000	5000	12000			59.500
44	7.355	Tijolo	cerâmico, 06 furos, medidas: largura 09cm x altura 14cm x comprimento 19cm.	unidade	10000	500											10.500
45	41.903	Lona preta	6 metros de largura	m²	500	100			600	300	300	300	300	400	600		3.400
46	9.483	Alicate bomba d'água	em aço cromo vanádio, tamanho 10", 4 a 6 posições de ajuste, cabo com	unidade	25		2	2	3	5	12	5	5	12			71

			isolamento.													
47	27.630	Aplicador para silicone	para tubos de até 300g/305ml	unidade	15				1	5	3	5	5	3		37
48	12.544	Balde plástico para concreto	balde para concreto de plástico, com pegador no fundo e capacidade de 12L.	unidade	50	6	2	10		30	6	30	30	6	30	200
49	7.434	Broca AR 8 mm	para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	unidade	50			2	3	10	12	10	10	12		109
50	7.419	Broca AR 10 mm	para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	unidade	50			2	2	10	12	10	10	12		108
51	7.421	Broca AR 12 mm	para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	unidade	50				1	10	12	10	10	12		105
52	41.904	Broca AR 3 mm	para metal, com 3mm de diâmetro, em aço rápido.	unidade	50			2		2	3	2	2	3		64
53	7.423	Broca AR 4 mm	para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	unidade	50			2	3	2	3	2	2	3		67
54	7.425	Broca AR 5 mm	para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	unidade	50			2	4	2	3	2	2	3		68
55	7.432	Broca AR 6 mm	para metal com 6mm de diâmetro, em aço rápido.	unidade	50			2	3	10	12	10	10	12		109
54	41.905	Chave de fenda 3/8 x 10	forjado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo de polipropileno, com medida de 3/8" e comprimento de 10".	unidade	25		1	1	3	6	6	6	6	6		60
56	12.571	Chave de fenda 3/16" x 5	Forjado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo de polipropileno, com medida de 3/16" (4 à 4,7mm) e comprimento de 5" (125 à 127mm).	unidade	25		1	1	3	6	6	6	6	6		60
57	5.999	Chave de teste	de fase de energia, capacidade de testar correntes de 100v a 500v.	unidade	25				5	2	3	2	2	3		42
58	30.528	Chave de grifo	de 12"	unidade	25			1	1	2	3	2	2	3		39
59	41.906	Chave de grifo	tipo americana de 14"	unidade	25		2	1	2	1	3	1	1	3		39
60	27.637	Chave inglesa	ajustável 10" em aço carbono, acabamento cromado, tamanho da chave mínimo de 200mm.	unidade	25			1		2	3	2	2	3		38
61	27.638	Chave inglesa	ajustável 12" em aço carbono, acabamento cromado, tamanho da chave mínimo de 200mm.	unidade	25					2	3	2	2	3		37
62	41.923	Colher de pedreiro	6", canto reto, forjada em aço carbono, com cabo de madeira.	unidade	25					5	6	5	5	6	6	58
63	8.585	Colher de pedreiro	7", canto reto, forjada em aço carbono, com cabo de madeira.	unidade	25					10	12	10	10	12	24	103
64	9.941	Desempenadeira Plástica	retangular, dimensões 18x30cm. Material: PVC, lisa com espuma.	unidade	25	5		3	3	30	36	30	30	36	24	222
65	5.480	Desempenadeira de aço	lisa de aço sem espuma 12x24	unidade	25	5			2	10	12	10	10	12	12	98
66	41.907	Desempenadeira de plástico	retangular, dimensões 18x30cm. Material PVC, lisa sem espuma.	unidade	25	5		3	20	10	12	10	10	12		107
			largo com cabo de													



67	8.588	Enxadao	madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	unidade	10			3	5	10	12	10	10	12		72
68	41.908	Escova de Aço	cabo em madeira	unidade	20	3		1	4	6	6	6	6	6	3	61
69	15.557	Formão ½	1/2 pol. com cabo de madeira	unidade	25	2		1	1	3	3	3	3	3		44
70	41.924	Formão ¼	1/4 pol. com cabo de madeira.	unidade	25	2		1	1	3	3	3	3	3		44
71	15.558	Formão ¾	3/4 pol. com cabo de madeira	unidade	25	2			1	10	12	10	10	12		82
72	41.909	Formão 3/8	3/8 pol. com cabo de madeira	unidade	25	2		1	1							29
73	15.559	Formão 5/8	5/8 pol. com cabo de madeira	unidade	25	2			1							28
74	41.910	Grosa ½ cana	200mm, tipo desbaste, comprimento da lima 8", material aço.	unidade	25	6	4	2	14	6	6	6	6	6		81
75	4.561	Lima chata	8", com cabo plástico. Para afiação de enxadas, machados, foices, serras e especialmente para facões e outras ferramentas agrícolas.	unidade	100	5	2	2	2	8	9	8	8	9		153
76	12.109	Lima redonda	bastarda 10".	unidade	50	10				2	3	2	2	3		72
77	28.094	Lima triangular	com cabo, bastarda 8 polegadas.	unidade	50	10				1	3	1	1	3		69
78	3.338	Martelo com unha	martelo básico unha 23mm com cabo de madeira.	unidade	25	6	2	1	7	20	24	20	20	24	6	155
79	41.911	Nível	de alumínio, 40cm	unidade	25	6	1	1	3	10	12	10	10	12	6	96
80	9.289	Pé de cabra	de aço, com 60cm de comprimento, ferramenta tipo alavanca cuja uma das extremidades é fendida (tipo unha), e a outra como espátula curvada.	unidade	10	6		1	1	10	12	10	10	12	6	88
81	7.493	Adaptador curto em PVC	soldável, com bolsa e rosca, 20mm x 1/2"	unidade	250			2	34	8	20	8	8	20		350
82	7.494	Adaptador curto em PVC	soldável, com bolsa e rosca, 25mm x 3/4"	unidade	250			2	30	10	20	10	10	20		352
83	7.495	Adaptador curto em PVC	soldável, com bolsa e rosca, 32mm x 1"	unidade	250				10	6	10	6	6	10		298
84	41.912	Adaptador pvc	rosca e flange 20mm	unidade	250				12	2	6	2	2	6		280
85	41.913	Adaptador pvc	rosca e flange 25mm	unidade	250				10	4	6	4	4	6		284
86	41.914	Adptador pvc	rosca e flange 32 mm	unidade	250				10	4	6	4	4	6		284
87	3.775	Adesivo plástico	para PVC, bisnaga 75g.	unidade	500			2	4	10	10	10	10	10		556
88	41.915	Bucha redução	esgoto, 75 x 50 mm	unidade	250			4								254
89	7.681	Bucha de redução de PVC	esgoto, longa, 50mmx40mm	unidade	250				5	6	6	6	6	6		285
90	41.916	Bucha redução pvc	1 ½ x 1 ¼	unidade	250				10							260
91	41.917	Bucha redução pvc	1 ¼ x 1	unidade	250											250
92	41.918	Bucha redução pvc	1 x ½	unidade	250				10							260
93	41.919	Bucha redução pvc	1 x ¾	unidade	250				10							260
94	41.920	Bucha redução pvc	¾ x ½	unidade	500			4	10							514
95	7.524	Bucha de redução	de PVC, soldável, curta, 25mm x 20mm	unidade	500			4	10		6			6		526
96	7.525	Bucha de redução	de PVC, soldável, curta, 32mm x 25mm	unidade	500			4	10	6	6	6	6	6		544
97	7.526	Bucha de redução	de PVC, soldável, curta, 40mm x 32mm	unidade	250				5	6	6	6	6	6		285
98	7.527	Bucha de redução	de PVC, soldável, curta, 50mm x 40mm	unidade	250				5	6	6	6	6	6		285
			de plástico, com													

99	8.251	Caixa sifonada redonda	ralo/grelha redondos. Com 3 entradas, medindo 100mm x 100mm x 50mm	unidade	50			1	2	4	3	4	4	3		71
100	41.921	Caixa sifonada	redonda, medindo 100x75 mm	unidade	50					2	3	2	2	3		62
101	28.814	Caixa Sifonada quadrada	em PVC, com grelha/ralo, medindo 150mm x 150mm x 50mm, cor branco.	unidade	50					6	6	6	6	6		80
102	7.537	Cap de PVC	roscável, 1/2"	unidade	150				5		3			3		161
103	7.538	Cap de PVC	roscável, 3/4"	unidade	150				5		3			3		161
104	6.230	Cap de PVC	soldável, medindo 20mm de diâmetro	unidade	150				2		3			3		158
105	6.229	Cap de PVC	soldável, medindo 25mm de diâmetro	unidade	150				7	6	6	6	6	6		187
106	6.228	Cap de PVC	soldável, medindo 32mm de diâmetro	unidade	150						6			6		162
107	7.531	Cap de PVC	esgoto, 40mm	unidade	100				6	6	6	6	6	6		130
108	7.532	Cap de PVC	esgoto, 50mm	unidade	100				6	6	6	6	6	6		130
109	7.079	Chuveiro elétrico	4 temperaturas, revestimento em plástico, cor branca, potência de 5700 a 6.800W, tensão de 220v.	unidade	50				8	6	8	8	6	6		92
110	41.922	Conjunto de ligação	cromado, 40mm	unidade	150				8	6	8	8	6	6		192
111	9.740	Cola bicomponente tipo massa	cola bicomponente tipo massa, a base de resina e poliamida. Resistente a variações de temperatura 50°C a 150°C. Embalagem contendo 100g.	unidade	150			4	6	6	6	6	3			181
112	7.564	Engate flexível	de inox, trançado em malha de aço, acabamento cromado, medidas: comprimento 40cm, diâmetro 1/2"	unidade	250		4		8	6	8	8	6			290
113	7.573	Haste	para chuveiro elétrico, de PVC, cor branco, 1/2".	unidade	50				8	6	8	8	4			84
114	7.583	Joelho 45 graus, PVC	esgoto, com 100mm de diâmetro	unidade	350		40	40	100	100	100	100	100	100	100	1.030
115	7.580	Joelho 45 graus, PVC	esgoto, com 40mm de diâmetro	unidade	250					20				20		290
116	7.582	Joelho 45 graus, PVC	esgoto, com 75mm de diâmetro	unidade	250			5	10	20	10	10	20			325
117	7.581	Joelho 45 graus, PVC	esgoto, com 50mm de diâmetro	unidade	250			4	10	50	10	10	50			384
118	8.513	Joelho 90 graus, PVC	esgoto, com 100mm de diâmetro	unidade	350		80	120	100	50	100	100	50	100		1.050
119	7.586	Joelho 90 graus, PVC	Esgoto, com 40mm de diâmetro	unidade	250					10			10			270
120	7.591	Joelho 90 graus, PVC	esgoto, com 75mm de diâmetro	unidade	250			16	10	10	10	10	10			316
121	7.590	Joelho 90 graus, PVC	esgoto, com 50mm de diâmetro	unidade	250			4	10	20	10	10	20			324
122	7.577	Joelho de PVC	Rosqueável, 90°, 1/2"	unidade	250					10			10			270
123	7.578	Joelho de PVC	Rosqueável, 90°, 3/4"	unidade	250					10			10			270
124	6.498	Joelho PVC 90°	soldável, azul, com bucha de latão de 20mm x 1/2"	unidade	300					10			10			320
125	6.499	Joelho PVC 90°	soldável, azul, com bucha de latão de 25mm x 1/2"	unidade	300				6	10	6	6	10			338
126	41.968	Joelho pvc 90°	soldável, azul, com bucha de latão de 25mm x 3/4"	unidade	300				6	10	6	6	10			338
127	41.925	Joelho pvc	90 graus, 20mm	unidade	350			12		6			6			374
128	41.926	Joelho pvc	90 graus, 25mm	unidade	350			8	8	6	8	8	6			394
129	41.927	Joelho pvc	90 graus, 32mm	unidade	250			5	6	6	6	6	6			285

130	41.928	Joelho pvc	90 graus, 40mm	unidade	200				5		6			6		217
131	41.929	Joelho pvc	90 graus, 50mm	unidade	150				5		6			6		167
132	7.609	Junção de PVC	esgoto, simples, 100mm x 100mm	unidade	100		200		5	30	30	30	30	30	30	455
133	7.676	Redução excêntrica de PVC	esgoto, 75mm x 50mm	unidade	150						20			20		190
134	7.623	Luva de PVC	esgoto, de correr, 100mm	unidade	300		100		200	100	100	100	100	100	200	1.300
135	7.658	Luva de PVC	soldável, de correr, 50mm	unidade	100					10	10	10	10	10	10	160
136	7.654	Luva de PVC	soldável, de correr, 20mm	unidade	100				10	10	10	10	10	10	10	170
137	7.655	Luva de PVC	soldável, de correr, 25mm	unidade	100					10	10	10	10	10	10	160
138	7.678	Redução excêntrica de PVC	Esgoto, 100mm x 75mm	unidade	100					6	10	6	6	10	6	144
139	7.659	Luva de PVC	rosqueável, 1/2"	unidade	250				10		6			6		272
140	7.660	Luva de PVC	rosqueável, 3/4"	unidade	250				10		6			6		272
141	7.667	Luva de PVC	soldável, medindo 20mm de diâmetro	unidade	250				10		6			6		272
142	7.668	Luva de PVC	soldável, medindo 25mm de diâmetro	unidade	250				10	10	10	10	10	10	10	310
143	41.930	Luva pvc	soldável, medindo 32mm de diâmetro	unidade	250				5	6	6	6	6	6	6	285
144	7.669	Luva de PVC	soldável, medindo 40mm de diâmetro	unidade	100					2	3	2	2	3		112
145	7.670	Luva de PVC	soldável, medindo 50mm de diâmetro	unidade	100					2	3	2	2	3		112
146	6.510	Nípel	1/2" (20mm), em PVC	unidade	250				5	2	3	2	2	3		267
147	6.511	Nípel	3/4" (25mm), em PVC	unidade	250				5	6	6	6	6	6		285
148	42.010	Parafuso	para vaso sanitário, medindo 1,2cmx9cm	unidade	500		12			6	6	6	6	6	6	542
149	7.529	Plug de PVC	rosqueável, 1/2"	unidade	100					6	6	6	6	6		130
150	7.530	Plug de PVC	rosqueável, 3/4"	unidade	100					6	6	6	6	6		130
151	42.011	Registro	vs 1/2, rosqueável	unidade	75			4		2	3	2	2	3		91
152	42.012	Registro	vs 3/4, rosqueável	unidade	75					4	4	4	4	4		95
153	6.234	Registro de gaveta	1/2" de metal	unidade	75					3	3	3	3	3		90
154	6.233	Registro de gaveta	3/4" de metal	unidade	75					6	6	6	6	6		105
155	41.931	Registro de pressão	em metal, base 1/2	unidade	75					3	3	3	3	3		90
156	7.698	Registro de pressão	em metal, base 3/4"	unidade	75					6	6	6	6	6		105
157	41.932	Tee pvc	redução, 25 x 1/2 com bucha de latão	unidade	250		1				3			3		257
158	41.933	Tee pvc	redução 20 x 1/2 com bucha de latão	unidade	250						3			3		256
159	41.934	Tee pvc	25 x 20 mm	unidade	250						3			3		256
160	6.689	"T" em PVC	soldável, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro	unidade	150		40		20	50	50	50	50	50		460
161	41.935	Tee pvc	para esgoto, 50 mm	unidade	100						3			3		106
162	4.353	"T" em PVC	soldável, liso, esgoto, com 75mm de diâmetro	unidade	100						3			3		106
163	9.679	"T" em PVC	soldável, com 40mm de diâmetro	unidade	100						3			3		106
164	41.936	Tee pvc	1/2	unidade	100						3			3		106
165	41.937	Tee pvc	3/4	unidade	100						3			3		106
166	41.938	Tee pvc	20 mm	unidade	200						3			3		206
167	41.939	Tee pvc	25 mm	unidade	200						3			3		206
168	41.940	Tee pvc	32 mm	unidade	200						3			3		206
169	41.941	Tee pvc	40 mm	unidade	100						3			3		106
170	41.942	Tee pvc	50 mm	unidade	100						3			3		106
171	19.883	Torneira boia	para caixa d'água, com balão em polietileno (PEAD), 1/2"	unidade	150			2	2	4	4	4	4	4	4	174
172	19.884	Torneira boia	para caixa d'água, com balão em polietileno (PEAD), 3/4"	unidade	150				2	4	4	4	4	4	4	172

173	41.943	Torneira	giratória para pia cozinha 1/2	unidade	75			1	1	6	6	6	6	6	6	107
174	6.236	Torneira PVC para jardim	com bitola 1/2", e bico para mangueira	unidade	75			4	4	10	10	10	10	10		133
175	41.944	Torneira	longa 1/2 em metal cromado	unidade	75					3	3	3	3	3		90
176	41.945	Torneira	simples 1/2 em metal cromado	unidade	75					2	3	2	2	3		87
177	3.003	Tubo ligação pvc	tubo de ligação de plástico 1.1/2" 25cm para vaso sanitário; sanfonado/cromado	unidade	200					6	6	6	6	6		230
178	6.201	Tubo de PVC	para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	unidade	100			1	2	20	2	2	20			147
179	6.203	Tubo de PVC	para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	unidade	250			50	220	50	50	50	50	100	100	920
180	7.762	Tubo de PVC	para esgoto, com 75mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	unidade	50			10	10	10	10	10	30	10		140
181	6.202	Tubo de PVC	para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	unidade	50				2	20	2	2	20			96
182	41.399	Tubo soldável PVC	com 20mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	unidade	150			10		50			30			240
183	41.400	Tubo soldável PVC	com 25mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	unidade	150			10	15	30	15	15	15			250
184	41.946	Tubo pvc	32 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	unidade	100					12	10	12	12	10		156
185	41.947	Tubo pvc	40 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	unidade	50											50
186	41.948	Tubo pvc	50 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	unidade	50				10	20	10	10	20			120
187	7.769	União de PVC	soldável, 20mm de diâmetro	unidade	200					20			10			230
188	7.770	União de PVC	soldável, 25mm de diâmetro	unidade	200					4	20	4	4	10		242
189	7.771	União de PVC	soldável, 32mm de diâmetro	unidade	100					4	10	4	4	32		154
190	41.949	Válvula	curta para pia em PVC	unidade	100					6	3	6	6	3		124
191	41.950	Válvula	descarga 1 1/2	unidade	50					6	6	6	6	6		80
192	29.474	Válvula de metal para lavatório longa	para lavatório e tanque 1' (7/8), cromada	unidade	150					2	3	2	2	3		162
193	41.951	Válvula	longa para pia em PVC	unidade	150			2		4	3	4	4	3		170
194	8.721	Vedante para torneira	medindo 1/2" de diâmetro, embalagem com 3 peças	unidade	2500					1	3	1	1	3		2.509
195	12.415	Pontaete camarã	acabamento bruto. Medidas 5 x 5 cm	metro	2000	300				100	200	100	100	200	15	3.015
196 e 197	12.416	Pontaete camarã	acabamento bruto. Medidas 8 x 8 cm	metro	2000	200				500	500	500	500	500	15	4.715
198	41.952	Porta externa 70 x 210 cm	maciça de cedro misto 70cm x 210cm, modelo H	unidade	40						3					43
199	12.702	Porta externa 80 x 200 cm	maciça de cedro misto 80cm x 200cm x 3cm, modelo H	unidade	40			12	3	4	3	3	2			67
200	7.647	Porta externa de madeira mista	medidas: altura 210cm (podendo variar 3cm para mais ou para menos), largura: 90cm (podendo variar	unidade	40											56

200	7.047	madeira mista, modelo H	5cm para mais ou para menos), espessura: 3cm (podendo variar 1cm para mais ou para menos).	unidade	40										44
201	7.304	Porta interna, em madeira imbuia	dimensões: tamanho (AxL): 2,10x0,70	unidade	40					4					
202	6.693	Porta interna	em madeira de itaúba, medindo 80 x 200 cm	unidade	40			2	4	2	2	4			54
203	41.953	Porta interna	em madeira itaúba, medindo 90 x 200 cm	unidade	40			3	6	3	3	6			61
204 e 205	12.417	Sarrafo cambará de	acabamento bruto. Medidas: 2,5 x 10 cm	metro	2000	200			500	500	500	500	500		4.700
206	7.637	Sarrafo cambará de	acabamento bruto, medidas 2,5cm x 5cm	metro	4000				300	300	300	300	300	150	5.650
207 e 208	25.130	Tábua itaúba	acabamento bruto, medidas 2,5 x 25cm.	m²	1000	500			300	300	300	300	300	100	3.100
209 e 210	7.957	Tábua de pinus	acabamento bruto, espessura 2,5 cm.	m²	2000	1000		600	300	300	300	300	300	100	5.200
211	41.954	Caibro	madeira de lei, acabamento bruto, medindo 5x10	metro linear	1350	500			150	150	150	150	150		2.300
212 e 213	41.955	Caibro	madeira de lei, acabamento bruto, medindo 6x12	metro linear	1350	500			500	500	500	500	500		4.350
214	41.956	Cabo de rolo	23 cm	unidade	50		3		10	10	10	10	10		103
215	8.596	Lixa para madeira	em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	unidade	500				10	10	10	10	10		550
216	8.598	Lixa para massa	em óxido de alumínio, grão 150, medindo 225x275mm	unidade	500										500
217	2.105	Lixa para massa	nº 180	unidade	500		1								500
218	41.957	Pincel 1	cabo plástico, cerda natural	unidade	100		1		6	6	6	6	6		131
219	10.184	Pincel 2"	50mm, cabo plástico, cerda natural	unidade	100		1								101
220	41.958	Pincel 1 ½	cabo plástico, cerda natural	unidade	100				10		10	10			130
221	41.959	Pincel ½	cabo plástico, cerda natural	unidade	100		1		10		10	10			131
222	41.960	Rolo espuma	15 cm, com cabo	unidade	50		1	4	10		10	10			85
223	41.961	Rolo espuma	9 cm, com cabo	unidade	50		3	4	8		8	8			81
224	41.962	Rolo de lâ	23cm, com cabo	unidade	50		3	2	15		15	15			100
225	41.963	Rolo de lâ	15cm, com cabo	unidade	50		3	1	8		8	8			78
226	25288	Solvente	Thinner, frasco com 900 ml	litro	150			1	3	3	3	3	3		166
227	41.964	Tinta	esmalte sintético, cor branco, galão de 3,6 litros	gl	150			2	10		10	10			182
228	41.965	Tinta	esmalte, sintético, cor branco gelo, galão de 3,6 litros	gl	100			3			3	3			109
229	41.966	Tinta	acrílica, cor branco, galão de 3,6 litros	gl	150			6	10	12	10	10	12		210
230	41.967	Tinta	acrílica, cor branco gelo, galão 3,6 litros	gl	100				20	4	20	20	4		168
231 e 232	12.413	Prancha	de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas 5cm x 20cm	metro	2000	500			60	180	60	60	180		3.040
233 e 234	12.412	Prancha	de eucalipto vermelho, acabamento bruto. Medidas 8cm x 16cm.	metro	4000	1000				60			60		5.120
235 e 236	41.971	Estaca	de eucalipto, medindo 20x800cm	unidade		150			50	50	50	50	50		400
237 e 238	12.414	Viga	de eucalipto vermelho, acabamento bruto.	metro		1000							36		1.072

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

### 3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal – nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021;

O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, exceto feriados e pontos facultativos:

**5.1.1 Unidade Regional Centro-Norte:** Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Telefone: (47) 3425-5511.

**5.1.2 Unidade Regional Leste:** Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Telefone: (47) 3437-2077.

**5.1.3 Unidade Regional Nordeste:** Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Telefone: (47) 3425-4089.

**5.1.4 Unidade Regional Oeste:** Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Telefone: (47) 3439-0318.

**5.1.5 Unidade Regional Sudeste:** Rua Ana Maria Rocálio de Souza, 59 - Paranaguamirim - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Telefone: (47) 3436-5104;

**5.1.6 Unidade Regional Sudoeste:** Rua do Campo, 664 - Morro do Meio - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h. Telefone: (47) 3426-6239.

**5.1.7 Unidade Regional Sul:** Rua Tenente Narciso Pereira D'Almeida, 564 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Telefone: (47) 3465-0168.

**5.1.8 Unidade Regional Pirabeiraba:** Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Telefone: (47) 3424-1011.

**5.1.9 Unidade de Pavimentação** - Rua Saguçu, 265 - Saguçu – Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Telefone: (47) 3431-5000.

**5.1.10 Unidade de Obras e Unidade de Obras Especiais** - Rua Ministro Luis Galotti, 370 – Boa Vista – 89205-230, Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas. Telefone: (47) 3422-3512.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica neste Termo de Referência.

### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica neste Termo de Referência.

### 6.2-Função Técnica:

Não se aplica neste Termo de Referência.

### 7-Gestor do contrato:

7.1 A gestão do contrato será realizada pela SEINFRA, por intermédio das Unidades requisitantes, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do produto.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.2 - Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

8.3 - Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

**8.4** - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

**8.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**8.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**8.7** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**8.8** - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

**8.9** - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

**8.10** - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, esta poderá protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo constar, pelo menos, o número empenho, número contrato/autorização de fornecimento, apresentação de justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação, documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo (tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente), solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido.

**8.10.1** - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento.

**8.10.2** - Caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido.

**8.10.3** - Caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes.

**8.10.4** - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

**9.2** - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

**9.3** - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

**9.5** - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

**9.6** - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

#### **10-Condições Gerais:**

**10.1.1** A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

**10.1.1.1** Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

**10.1.1.2** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

**10.1.3** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

**10.1.4** Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a

CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **10.2 - Critério de medição e pagamento**

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10.

## **10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

10.3.2. A seleção do fornecedor se dará pela análise da proposta mais vantajosa e, posteriormente, das condições de habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira).

10.3.3. Do ponto de vista da habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar experiência com fornecimento de produto compatível, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do item cotado.

10.3.4. Do ponto de vista da habilitação econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

## **10.4 - Documentação compulsória para contratação**

Não se aplica.

## **10.5 - Valor estimado para contratação**

10.5.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

## **10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária**

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

## **10.7 - Solução encontrada**

10.7.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, de forma contínua, pelo Sistema de Registro de Preços.

## **10.8 Fundamentação da contratação**

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

## **10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

10.9.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

## **10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;



## **10.11 - Das sanções**

**10.11.1** No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **10.12. CONSÓRCIO**

**10.12.1** Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

# **ANEXO VII**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0020915322/2024 - SEINFRA.UNO**

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Trata-se de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes de manutenção em geral da Secretaria de Infraestrutura Urbana, de forma contínua, pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2 Considerando que a Secretaria de Infraestrutura Urbana possui equipes de manutenções onde realiza-se manutenções preventivas e corretivas dos prédios e espaços públicos no município de Joinville, se faz necessário a aquisição dos materiais para dar continuidade nos serviços, pois, sem esses materiais não é possível realizar a maioria das manutenções, inviabilizando a realização das atividades que fazem parte das atribuições dos servidores operacionais, gerando atrasos e/ou inoperância no atendimento das demandas da população, pois, a ausência ocasionará a falta de manutenção, causando impactos negativos ao servidor e ao município, podendo afetar os serviços públicos e até mesmo a segurança.

1.3 Deste modo, trata-se de uma necessidade permanente e prolongada. A aquisição destes materiais serve para a manutenção das atividades administrativas do município. Por todo exposto, esta Secretaria necessita do fornecimento continuado, com vistas a prover as equipes e viabilizar o atendimento às demandas da população.

### **2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas conforme o levantamento da necessidade, considerando-se o Documento de Formulário de Demanda - DFD 0020915236.

2.1.1 - Cada unidade informou seu levantamento conforme suas atividades realizadas diariamente, havendo necessidade destes materiais para suprir as equipes de manutenções da secretaria que atendem o município todo, onde há uma defasagem grande destes materiais para atender a alta demanda de manutenções preventivas e corretivas.

2.2 - Não há Atas de Registro de Preços vigentes com os itens solicitados nesta contratação ou com quantidades compatíveis.

### **3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 5.000.000,00.

### **4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A licitação proveniente deste ETP deverá ser realizada por item. Não há vinculação entre os itens que justifique o agrupamento.

O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, onde provavelmente será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

Por se tratar de uma necessidade contínua das equipes operacionais, optou-se pelo FORNECIMENTO CONTINUADO, para que a contratação possa gerar resultados por um período maior e as equipes não permaneçam a descoberto.

### **5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021**

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Os quantitativos serão previstos no Plano de Contratações Anual para 2024.

b) requisitos da contratação;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- Entregas parceladas nos endereços solicitados;
- Atendimento integral às especificações do descritivo de cada item;

Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O mercado para estes itens é amplo e diversificado. Não existem alternativas à aquisição, exceto quando a contratação incluir equipe e equipamentos, que não é o caso. Serão utilizadas as equipes próprias, com o fornecimento de equipamentos, EPI's e ferramentas. Tendo em vista a vida útil reduzida, dada a frequência e a intensidade do uso, há que se considerar o fornecimento continuado para contemplar a necessidade frequente e prolongada.

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, de forma contínua, pelo Sistema de Registro de Preços.

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se prover ininterruptamente as equipes próprias de campo de materiais de construção, em quantidade suficiente para suas atividades laborativas, garantindo o pronto atendimento das demandas da comunidade, com eficiência e eficácia.

O histórico das últimas contratações demonstra que o tempo dispendido na etapa do planejamento é muito extenso, comparado com a duração das Atas de Registro de Preços e a possibilidade de contratação destes materiais. Este tempo se prolonga ainda mais quando a licitação fracassa, e é necessário iniciar um novo processo para contratação. Considerando o tempo necessário para o planejamento até o lançamento do edital, estipulado em 8 (oito) meses pela SAP, pode-se afirmar que seria necessário que, ao passo que um processo estivesse em fase de homologação, outro processo já fosse iniciado para evitar períodos a descoberto destes materiais. Isto não é viável pois as equipes de planejamento são reduzidas e há que se considerar todas as outras demandas que precisam ser atendidas.

Sob o aspecto da execução do contrato, há que se considerar que equipes sem materiais não podem trabalhar. Equipes sem materiais são equipes paradas, inoperantes, o que corresponde a demandas não atendidas, ordens de serviço não executadas e, conseqüentemente, insatisfação dos munícipes, que contam com o pronto atendimento às suas demandas. Como convencer um munícipe de que o seu chamado não foi atendido simplesmente porque a equipe não conta com materiais para realizar a manutenção? Quando a prefeitura reconhece sua responsabilidade em executar o serviço, reconhece as dificuldades do requisitante, no entanto, não executa o serviço por não prover sua equipe com materiais necessários. Pode parecer simples, mas uma demanda em via ou prédio público não atendida pode se agravar, ou mesmo causar algum acidente, onde as conseqüências são incalculáveis, incluindo danos materiais ou morais.

Algumas medidas para mitigar as dificuldades na contratação podem ser tomadas, no entanto, não excluem por completo a possibilidade das equipes de campo permanecerem por longos períodos sem condições de prestar o serviço por falta de materiais.

Sob este aspecto, julga-se mais vantajoso para o Município a contratação de fornecimento continuado dos materiais de construção, pois a necessidade é permanente e contínua, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das equipes de campo.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

## **6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

Identificação	Consequência	Análise		Avaliação		Tratamento	Conduta
		Probabilidade	Impacto	Pontuação	Risco		
<b>PLANEJAMENTO/LICITAÇÃO</b>							
Licitação deserta para um ou mais itens	Necessidade de realização de novos certames	Rara	Médio	3	Médio	Aceitar	-
Licitação fracassada para um ou mais itens	Necessidade de realização de novos certames	Pouco provável	Baixo	4	Médio	Aceitar	-
Impugnação do Edital	Necessidade de realização de novos certames	Rara	Baixo	2	Baixo	Mitigar	Revisar as cláusulas do Edital
Previsão de quantitativos insuficientes/excessivamente elevados	Necessidade de alteração contratual para acréscimo ou supressão de quantidades	Pouco provável	Muito baixo	2	Baixo	Mitigar	Os quantitativos foram revisados pelos requisitantes
Preços incompatíveis com o mercado	Licitação deserta ou fracassada	Pouco provável	Médio	6	Médio	Mitigar	Os preços são continuamente atualizados
<b>CONTRATAÇÃO</b>							
Contratado não assina o contrato	Atrasos na execução contratual	Pouco provável	Médio	6	Médio	Mitigar/transferir	Prever penalidades no Edital
Fornecimento fora das especificações	Devoluções. Atrasos na execução contratual	Provável	Baixo	6	Médio	Mitigar/transferir	Prever penalidades em caso de reincidência
Descumprimento dos prazos de entrega sem pedido de prorrogação formalizado	Atrasos na execução contratual	Pouco provável	Muito baixo	2	Baixo	Mitigar	Checar os meios de comunicação com o Contratado. Prever penalidades em caso de reincidência
Contratado não entrega o produto	Inexecução contratual	Raro	Alto	4	Médio	Transferir	Aplicar as penalidades previstas

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Atende	Não atende	Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		X	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?		X	

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes de manutenção em geral da Secretaria de Infraestrutura Urbana, pois é de extrema necessidade os materiais para dar seguimento nas manutenções em vias e prédios públicos do município, garantindo a segurança e manutenção adequada para os munícipes e servidores.

#### 7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade de forma a garantir				

3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		x		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	x			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		x		
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	<b>Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.</b>	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	<b>Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decréscimo da demanda.</b>	x			
8*	<b>Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.</b>	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	x			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	x			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			x	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	x			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	x			
14*	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.</b>	x			
14.1	<b>Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração:</b> a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		x		

\* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 288/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos

índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/07/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021934530** e o código CRC **DAD42606**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)